



FORMOSA DO SUL

Avenida Getulio Vargas, 580, Centro Formosa Do Sul · CEP 89859000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000



Certidão de Conformidade Ambiental

106136/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/106136/17725>

Empreendedor

Nome: FERNANDO ALVES CORREA

CPF/CNPJ: 05666843907

Endereço: LINHA GUARANI, S/N, I

CEP: 89859000

Município: FORMOSA DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

FERNANDO ALVES CORREA - 05666843907

Endereço: LINHA GUARANI, S/N, INTERIOR

CEP: 89859000

Município: FORMOSA DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 319316.75, Y 7048719.79

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 01.51.00 (CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC)) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Atividade conforme Resolução CONSEMA nº 251/2024:

Código da atividade: 01.51.00 Criação De Animais Confinados De Grande Porte (Bovinos, Equinos, Bubalinos, Muares, Etc).

Capacidade máxima de alojamento: 30 animais

Matrícula N.º 1238

Descrição do empreendimento

Galpão: 01 (um) - 32,00m x 14,00m

Esterqueira 01 (uma): 19,00m x 7,55m x 4,35m - revestida de lona PEAD.

Da viabilidade

A presente Certidão de Conformidade Ambiental, concebida com base no requerimento e nas informações apresentadas pelo interessado e no compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão ambiental licenciador, sem análise de documentos e realização de vistoria técnica, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Responsabilidade técnica

A presente Certidão de Conformidade Ambiental está baseada na Localização Do Empreendimento conforme projeto elaborado pelo Técnico Agrícola Mauricio Luiz Ranzan CFTA N.º 06633418922 TRT N.º BR20250803691

Condições específicas

1. Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil.
2. Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
3. Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
4. Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
5. Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
6. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
7. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
8. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.

9. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
10. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
11. Destinar adequadamente carcaças de animais mortos e restos de parição. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
12. A presente Certidão de Conformidade Ambiental não autoriza supressão de vegetação.
13. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.
14. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Condições Gerais

Esta Autorização perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

O Município de Formosa Sul - SC, na condição de órgão ambiental licenciador Conforme Resolução CONSEMA n.º 239 /2024, emite a presente Autorização Ambiental

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 29 de agosto de 2025** e é **válida até 11 de agosto de 2029**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.